



PROJETO DE LEI Nº 010 /2017, DE 08 DE MARÇO DE 2017.

CONCEDE A SUBVENÇÃO SOCIAL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARAÚ – CE

Faço saber que a Câmara Municipal de Acaraú, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no corrente exercício financeiro, subvenção social, nos valores especificados à Secretaria da Justiça e Cidadania do Estado do Ceará, inscrita no C.N.P.J sob o nº 07.954.530/0001-18, atendidas as exigências do art.43, §1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias Fiscal, na forma seguinte:

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA	R\$ 78.000,00
-----------------------------------	---------------

Parágrafo único – A subvenção ora concedida tem a finalidade de auxiliar na administração e manutenção dos presos recolhidos à Cadeia Pública da Comarca de Acaraú.

Art. 2º – O valor de Setenta e Oito Mil Reais autorizado será pago em parcelas mensais, conforme as disponibilidades financeiras do Município, sendo que o repasse a partir da segunda parcela dependerá da prestação de contas das aplicações dos recursos recebidos em parcela imediatamente anterior pela entidade beneficiada.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento geral do Município para o custeio das despesas decorrentes da presente Lei, cuja classificação será demonstrada no Decreto de abertura.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Governo Municipal de Acaraú-CE, 08 de Março de 2017.

ALEXANDRE FERREIRA GOMES DA SILVEIRA
 Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ
 PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
 16 MAR 2017
Olacir Lima